ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.631 - EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.416, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 1º da Lei nº 1.416/97, de 02 de setembro de 1997, que alterou a redação do artigo 1º da Lei nº 1.348/95, de 04 de maio de 1995, que passa a ter a seguinte redação: " **O Diretor da Guarda Municipal, Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, deverá recair, de preferência, na pessoa de militar, da ativa ou da reserva, de uma das três armas, ou da Polícia Militar do Estado, com experiência comprovada na função, ou Bacharel em Direito".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.631 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2004

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.631/04 à fls. 11 do livro Leis
número 12
Jequié 05 de janeiro de 2005
Marcela Amaral Ribeiro